



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.168, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a aberturas de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 25.000,00, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0002-Gestão do Poder Executivo

2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD

31.90.07-Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência Rec. 0001.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura de Crédito Especial prevista no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrições:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

0000-Operações e Encargos Especiais

9999-Reserva de Contingência

99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS(161).....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.04.06
11:27:44 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.04.06 11:01:10 -03'00'

Cléia Juçara Airolde

Secretária da Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.167, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00, conforme descrição:
 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0002-Gestão do Poder Executivo
 1134-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, Portaria Nº 3888/2021
 33.90.30-Material de Consumo Rec. 4500.....R\$ 50.000,00
 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4500.....R\$ 50.000,00
 33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Rec. 4500.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R\$ 150.000,00, Receita 17180311021400-Transferência Incremento Temporário Atenção Primária, Portaria 3888/2021.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7926B045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.168, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a aberturas de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 25.000,00, conforme descrições:
 03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
 31.90.07-Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência Rec.
 0001.....R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura de Crédito Especial prevista no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrições:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 0000-Operações e Encargos Especiais
 9999-Reserva de Contingência
 99.99.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS(161).....R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1D5BCF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.169, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.736, de 22 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas da Fundação Museu Caldas Júnior, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A categoria funcional de “Diretor Administrativo”, prevista no Art. 23-A da Lei Municipal n.º 2.736, de 22 de dezembro de 1993, e no anexo da referida Lei, passa a denominar-se “Diretor Administrativo e Financeiro”.

Art. 2.º A atribuições do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, constante no ANEXO I, da Lei Municipal nº. 2.736, de 22 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denominação do Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Atribuições:

Descrição Sintética: dirigir trabalhos atinentes à Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.

Descrição Analítica: dirigir e coordenar os trabalhos da Fundação, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos